

Consumo e Saúde

Produtos sujeitos à vigilância sanitária – fique atento às publicidades
Anvisa e Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor



FATO

É comum encontrarmos nos meios de comunicação anúncios de diversos tipos de produtos, como medicamentos, alimentos, produtos para a saúde, entre outros, prometendo resultados rápidos, um alívio imediato ou uma instantânea sensação de bem-estar. O fato é que alguns produtos nem sempre alcançam o efeito desejado pelo consumidor, podendo inclusive apresentar riscos decorrentes de seu uso inadequado.

Os anúncios devem divulgar informações verídicas e completas quanto a um determinado produto, mencionando todas as suas características, evitando destacar apenas seus aspectos benéficos.

Peças publicitárias que omitem informações essenciais ou que estão em desacordo com a legislação vigente expõem o consumidor a situações de risco, podendo estimular o uso inadequado do produto anunciado ou incentivar o uso deste com fins terapêuticos diferentes do aprovado em seu registro, o que pode causar danos à saúde. Desta maneira, o consumidor deve ficar atento às publicidades que prometem a cura para muitas doenças e desconfiar de produtos milagrosos. Lembre-se também que é fundamental denunciar as possíveis irregularidades, seguindo as orientações contidas na página de propaganda, no Portal da Anvisa (Propaganda/Regras básicas).

É importante não confiar somente nos anúncios e buscar informações para verificar se o produto divulgado é sujeito às normas da vigilância sanitária. Caso seja, o cidadão pode comprovar o seu registro junto à Anvisa e, sempre que necessário, procurar a orientação de um profissional de saúde.

CONCEITO

Para produzir e comercializar um produto sujeito à vigilância sanitária, a empresa deve registrá-lo antes. O registro constitui a permissão da Anvisa e é o momento de avaliação de sua segurança, eficácia e da comprovação das demais características que permitem o uso do produto. Assim, o registro é a garantia de que o produto foi avaliado com bases científicas e atende às normas da vigilância sanitária. A liberação da Anvisa ocorre somente quando todas as exigências são cumpridas.

Ao adquirir produtos sujeitos ao controle sanitário, o consumidor pode verificar na embalagem alguns dados importantes, tais como o nome da empresa, CNPJ, endereço e o SAC. Além disso, pode também identificar o número do registro na Anvisa.

A observância desses fatores e, principalmente, a constatação do registro são indícios de que o produto está dentro dos padrões e normas da Agência.

ONDE LOCALIZAR E IDENTIFICAR OS REGISTROS DE MEDICAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS REGISTRADOS.

O número de registro dos produtos sujeitos à vigilância sanitária deve ser encontrado facilmente na embalagem do produto, em seu lado externo. No caso de medicamentos, por exemplo, a numeração do registro se inicia sempre pelo número 1. Antes da numeração do registro deve estar escrito a sigla “MS”, que identifica o Ministério da Saúde, ou “ANVS” ou “ANVISA”

O fato do produto ser registrado no Ministério da Saúde/Anvisa não é um diferencial de qualidade e sim um pré-requisito legal para sua comercialização e divulgação.

| Identificação do Registro | | |
|---------------------------|----------------|---------------------|
| Produtos | Número inicial | Exemplo de registro |
| Medicamentos | 1 | 1.2700.0002.001-9 |
| Cosméticos | 2 | 2.1888.0006.001-7 |
| Saneantes | 3 | 3.1825.0013.001-6 |
| Alimentos | 4, 5 ou 6 | 6.2109.0008.001-1 |
| Produtos para Saúde | 1 ou 8 | 10017710120 |

A consulta ao registro de produtos pode ser feita no portal da Anvisa (www.anvisa.gov.br)

PROVIDÊNCIAS e SUPORTE LEGAL

Portaria nº354, de 11 de agosto de 2006 (republicada no DOU de 21.08.06 e retificada no DOU de 29.08.06).

Lei n. 8.078/90, art. 6º, I e III e art. 8º, 9º e 12 (Código de Defesa do Consumidor).

Lei n. 9.294/96, art. 6º, 7º e 8º (propaganda de medicamentos, bebidas alcoólicas, agrotóxicos e fumígenos).

Lei n. 6.360/76, art. 12, 59 e 67, I (propaganda de produtos sujeitos à vigilância sanitária).

Decreto lei n. 986/69, art. 21 (propaganda de alimentos).

Estabelecimentos e produtos com suspeitas de irregularidades devem ser denunciados à Vigilância Sanitária mais próxima do consumidor. Denúncias também para o e-mail: ouvidoria@anvisa.gov.br.

Pedidos de informação para a Central de Atendimento da Anvisa – 0800 642 9782. Disque Saúde 0800 61 1997. Orientações podem ser obtidas pelo Disque-Intoxicação (0800 722 6001). Mais informações: www.anvisa.gov.br

Revisão Técnica: Gerência Geral de Monitoramento e Fiscalização de Propaganda, de Publicidade, de Promoção e de Informação de Produtos Sujeitos a Vigilância Sanitária – GGPRO

ANVISA E DPDC – ANO 4. N. 23, JUNHO de 2011

